



CÓPIA

Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0456/94

Dispõe sobre autorização para alienação de bem público.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor Presidente da Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia" autorizado a proceder Leilão Público para alienação de 1.500kg (mil e quinhentos quilos) de sucata de ferro, inúteis às suas atividades.

Art. 2º - O valor mínimo da alienação é o que consta do laudo de avaliação, que integra a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 25 dias do mês de agosto de 1994.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de agosto de 1994.

João Batista Ruy

Secretário Municipal de Administração

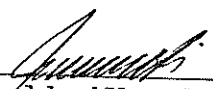
LAUDO DE AVALIAÇÃO

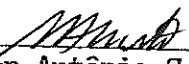
Exmo Sr.
Diretor Presidente da Fundação Educacional
" Dr. Hildo Garcia "

Em cumprimento a Portaria nº 007/94, de 20 de junho de 1994, procedemos a avaliação de 1.500 Kg (mil e quinhentos quilos) de sucata de ferro desta Fundação, onde constatamos a inutilidade das mesmas, e após a análise dos preços praticados no mercado de compra e venda de ferro velho, concluímos que o seu valor mínimo para efeito de venda, deverá ser de CR\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros reais) o quilo. Desta forma, a avaliação da quantidade total equivale a CR\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros reais).

E o nosso parecer que submetemos a V. Exa para consideração.

João Neiva, 14 de junho de 1994.


José Geraldo Alburghetti
Presidente


Nelson Antônio Curto
Membro


Alair Vescovi
Membro


Mauro Bortolini
Membro